ITAÚSA

CNPJ 61.532.644/0001-15
Companhia Aberta

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

ITAÚSA S.A. ("Itaúsa" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no Artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução CVM nº 480/2009, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a realização da seguinte transação entre partes relacionadas:

Partes	Itaúsa e IUPAR - Itaú Unibanco Participações S.A. ("IUPAR").
Relação com a Companhia	IUPAR é co-controlada da Itaúsa em conjunto com a Companhia E. Johnston de Participações.
Objeto e principais termos e condições	Incorporação de parcela cindida da IUPAR, relativa à participação no capital social da XP Inc. ("XP"), aprovada pelos respectivos acionistas em Assembleias Gerais realizadas em 08.12.2021, conforme Protocolo e Justificação, no qual foram estabelecidos os termos, justificativas, condições e demais informações relacionadas à incorporação da parcela cindida da IUPAR ("Cisão e Incorporação"). A Cisão e Incorporação foi realizada a valor contábil, com base no patrimônio líquido da IUPAR, conforme balanço patrimonial levantado em 01.10.2021 e, de acordo com o laudo de avaliação elaborado com base no referido balanço, a parcela cindida da IUPAR, deduzido o valor do passivo relativo a tributos diferidos, corresponde a R$ 2.628.999.245,57, representados por 59.199.185 ações Classe A de emissão da XP. A parcela incorporada pela Itaúsa corresponde a 39.386.461 ações Classe A de emissão da XP, avaliadas em R$ 1.749.128.407,06. Considerando que a parcela cindida foi incorporada pela Itaúsa na proporção de sua participação no capital social da IUPAR, não houve alteração no capital social da Itaúsa em razão da operação.
Data da transação	8 de dezembro de 2021.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	Considerando que se tratou de incorporação de parcela cindida de co-controlada, não há que se falar em razões que levaram a Companhia a realizar a transação com parte relacionada e não com terceiro. Após a incorporação, o investimento correspondente a essa parcela cindida foi substituído por participação direta da Itaúsa na XP.

Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação	A incorporação da parcela cindida foi aprovada por acionistas da Companhia detentores de mais de 90,3% das ações com direito a voto de emissão da Companhia, e previamente aprovada por acionistas da IUPAR. Não houve participação de contrapartes no nível de decisão da Companhia, uma vez que se tratou de reorganização societária a valor contábil sem aumento de capital na Companhia, visto que a IUPAR foi constituída para deter participação exclusivamente em Itaú Unibanco Holding S.A, e não na XP. Portanto, não há o que se falar em negociação com terceiros, mas sim em mera reorganização societária.

São Paulo (SP), 17 de dezembro de 2021.

ALFREDO EGYDIO SETUBAL
Diretor de Relações com Investidores